



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**  
**MESA DIRETORA**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 046/2011**

ALTERA O ARTIGO 120-A DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 120-A da Lei Orgânica do Município de Vilhena, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 120-A.** O Poder Público Municipal aplicará na agricultura 3,0% (três por cento) da receita orçamentária arrecadada, excluídas as receitas de transferências vinculadas às áreas de saúde e educação, as demais áreas especificadas e as alienações de bens.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, em 21 de dezembro de 2011.

Vereador Antônio Marco de Albuquerque  
PRESIDENTE

Vereador José Garcia da Silva  
VICE-PRESIDENTE

Vereador Carmozino Alves Moreira  
1º SECRETÁRIO

Vereador Elias Alves Damascena  
2º SECRETÁRIO

v.c.b.